



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convoca as instituições sediadas no Estado de Sergipe que possuam cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de quotas de bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

Atribuir quotas de bolsas de pós-graduação, níveis de Mestrado e Doutorado, aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e em funcionamento em instituições de ensino superior do Estado de Sergipe que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado. Serão concedidas 38 (trinta e oito) bolsas de mestrado e 8 (oito) bolsas de doutorado.

1.2 – Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 48 (quarenta e oito) meses aos bolsistas selecionados, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.3 – Duração das bolsas

- a) A duração máxima da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, improrrogáveis, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese.
- b) Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

1.4 – Cronograma

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| Lançamento do Edital | 03/03/2008 |
| Inscrição das candidaturas | até 28/04/2008 |
| Divulgação do resultado da seleção | até 07/05/2008 |
| Assinatura do Termo de Concessão | a partir de 15/05/2008 |

2 – FORMAS DE APOIO

2.1 – Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do FUNTEC, será de R\$ 1.392.576,00 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), distribuídos em 04 (quatro) anos, sendo R\$ 374.976,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais) em 2008, R\$ 562.464,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) em 2009, R\$ 276.704,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais) em 2010, R\$ 133.824,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais) em 2011 e R\$ 44.608,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais) em 2012.

2.2 – Itens financiáveis

- Cada curso de pós-graduação poderá solicitar até 03 (três) bolsas para mestrado e até 03 (três) bolsas para doutorado, desde que satisfaça as condições exigidas nos demais itens do presente Edital.
- A quota de bolsas de mestrado terá validade de maio/2008 até abril/2010.
- A quota de bolsas de doutorado terá validade de maio/2008 até abril/2012.
- Os recursos disponíveis para este Edital serão distribuídos em quatro anos, representando 38 (trinta e oito) bolsas de mestrado com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, e 8 (oito) bolsas de doutorado, com validade de até 48 (quarenta e oito) meses.
- A bolsa de mestrado terá o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e a bolsa de doutorado terá o valor de R\$ 1.394,00 (hum mil, trezentos e noventa e quatro reais).
- As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital obedecem às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução N° 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução N° 10/2007/CONSAD/FAPITEC/SE.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

3. - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o curso:

- a) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três).
- b) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE.
- c) O curso de pós-graduação deverá ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador que deverá ter autorização oficial da instituição.
- d) O curso de pós-graduação deve estar vinculado a uma instituição de ensino superior sediada no Estado de Sergipe.

3.2 – Para o aluno

- a) Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas.
- b) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso.
- c) Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso.
- d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento.
- e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.
- f) Fazer estágio de docência em disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação, a partir da demanda da instituição pela qual obtiver a bolsa. Para os bolsistas de mestrado, o estágio de docência deverá durar um período de até 02 (dois) semestres letivos. Para os bolsistas de doutorado, o estágio de docência deverá durar um período de até 04 (quatro) semestres letivos.

3.3 – Para o coordenador do curso

- a) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas, tomando como base a decisão das respectivas comissões de bolsas sobre os beneficiários.
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, ouvida a respectiva comissão de bolsa, em função de motivos tais como: incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc.
- c) Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por quota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Concessão.
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 2.2.
- e) Indicar, a cada semestre letivo, para cada um dos bolsistas sob a responsabilidade do programa em questão, as respectivas disciplinas em que estes farão estágio de docência, a partir da demanda da instituição e em comum acordo com os procedimentos institucionais.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

- f) O Coordenador do curso não pode ter pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

3.4 – Documentação necessária:

- a) Projeto apresentado pelo Coordenador do curso de pós-graduação *stricto sensu*, do qual deverá constar obrigatoriamente:
- Nível do curso (mestrado ou doutorado), conceito da CAPES, data de início e a quantidade de bolsas solicitadas.
 - Cópia do último relatório de acompanhamento anual feito pela CAPES, ou, no caso de curso novo ainda sem acompanhamento anual, cópia do documento de avaliação de curso novo da CAPES.
 - Número de alunos regulares matriculados no curso.
 - Relação completa de alunos com bolsa em vigor, indicando, para cada bolsista, a agência financiadora, a data de ingresso no curso e o período de concessão da bolsa.
 - Relação dos alunos ainda sem bolsa e que cumpram os requisitos para ser bolsista, previstos no item 3.2 deste Edital, indicando a data do ingresso no curso.
 - Relação completa do corpo docente do curso, com o tempo de dedicação ao curso, indicando os docentes permanentes e colaboradores.
 - Número de dissertações defendidas (para o nível de mestrado) ou de teses defendidas (para o nível de doutorado) no curso, por ano, desde o ano de 2000.
 - Tempo médio para titulação dos alunos, desde o ano de 2000, quando aplicável, considerando-se a data de implantação do curso.
 - Indicação do tempo de funcionamento efetivo do curso.
 - Justificativa para a quantidade de bolsas solicitadas.
- b) Curriculum vitae de cada docente do curso, atualizado e disponível na plataforma LATTES do CNPq.
- c) Declaração da instituição ao qual o curso de pós-graduação é vinculado, autorizando o coordenador do curso a representá-la junto à FAPITEC/SE, para efeito do presente Edital.

4 – SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta será apresentada pelo Coordenador à FAPITEC/SE

- O Coordenador deverá encaminhar a proposta em formulário próprio, disponível no site www.fapitec.se.gov.br, devendo incluir os anexos pertinentes, e demais documentos e declarações exigidos.
- A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE por meio de 01 (uma) via na forma impressa, acompanhada dos documentos descritos no item 3.4, e outra via em CD-ROM, em envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO :
NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR DO CURSO:
NOME DA INSTITUIÇÃO DO COORDENADOR:

- Será aceita uma única proposta para cada curso de pós-graduação. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior.
- Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

5. - ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

5.1 – Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Comissão Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não o seu enquadramento, em obediência às exigências deste Edital.

5.2 – Análise de mérito

a) Procedimentos:

- A análise do mérito das propostas e julgamento será feita pelos membros do Conselho Científico da FAPITEC/SE, segundo as áreas a que pertencem, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*.

b) Critérios para julgamento pelo Conselho Científico da FAPITEC/SE:

- Para avaliar cada proposta, computar-se-ão os itens da tabela abaixo, com base na última avaliação do curso pela CAPES. No caso de curso novo, o item 7 da tabela abaixo não será considerado e o item 8 terá peso 2. No item 9, o tempo de funcionamento efetivo do curso será considerado de 1 (um) ano.

| Itens | Critério | Pontuação |
|-------|--|---|
| 1 | Coerência e consistência entre a quota solicitada e a demanda por bolsa no programa, levando-se em conta a fração de alunos sem bolsa e a quantidade total de bolsas no curso; | Bom = 1 pontos; Médio = 0,5 ponto; Fraco = 0 ponto. |
| 2 | Nota CAPES do curso; | Nota/7 |
| 3 | Relação número de alunos em condições de receber bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso; (RAB) | 2xRAB |
| 4 | Relação número de alunos que já possuem bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso; (RPB) | (1 – RPB) |



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Relação do número de alunos regulares (em todos os níveis), pelo número de docentes no corpo efetivo do programa; (RAP) | RAP/4 (se RAP/4 > 1, então considera-se a pontuação máxima 1,0) |
| 6 | Relação do número de docentes permanente, pelo número total de docentes do programa; (RD) | RD |
| 7 | Tempo médio de titulação dos alunos (padrão 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado); | Para Mestrado: 24/Tmedio Para Doutorado: 48/Tmedio (se as razões forem maiores do que 1, lança-se a pontuação máxima 1,0) |

| Itens | Critério | Pontuação |
|-------|--|---|
| 8 | Relação da produção científica total do programa, pelo número de docentes permanentes; | Bom=1 ponto; médio=0,5 ponto; fraco= 0 pontos |
| 9 | Tempo (t) de funcionamento efetivo do curso (em anos). | (1/t), pontuação máxima 1,0 |

Pontuação máxima de 10 pontos

Notas:

1. As propostas serão ordenadas em listas separadas por nível do curso (mestrado ou doutorado).
2. As bolsas serão distribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas.
3. Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios estabelecidos neste item.

6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos proponentes/coordenadores, a quem caberá recurso. O Conselho Científico da FAPITEC/SE, contando com o apoio da Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, apreciará os recursos.

7 – CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante:

- (i) a celebração de um Termo de Concessão entre a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) e o Coordenador do curso de pós-graduação;
- (ii) a assinatura de um Termo de Aceitação da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente, com seu orientador e o Coordenador do Curso.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Do coordenador do curso de pós-graduação, sob aval do dirigente institucional:

- Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

8.2 - Da FAPITEC/SE

- Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal das bolsas.

8.3 – Do bolsista

- Fazer, mediante demanda da instituição à qual estiver vinculado, o estágio de docência pelo período de até 02 (dois) semestres, no caso de bolsas de mestrado e de até 04 (quatro) semestres, no caso de bolsas de doutorado.
- Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo coordenador do curso e pelo orientador, e cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no formato eletrônico.
- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a. Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPITEC/SE, Brasil”.
 - b. Se publicado em co-autoria: “Bolsista da FAPITEC/SE, Brasil”.

9 – ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas de cada curso de pós-graduação será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo coordenador do curso, segundo modelo específico da FAPITEC/SE.
- b) O Coordenador do curso de pós-graduação contemplado com quotas de bolsa de mestrado ou doutorado se responsabilizará por cumprir e fazer cumprir as normas específicas do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE, de acordo com a Resolução Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução Nº 10/2007/CONSAD/FAPITEC/SE.
- c) Caberá ao Conselho Científico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pela Resolução Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução Nº 10/2007/CONSAD/FAPITEC/SE. O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas do curso.
- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação pela CAPES tenha sido desfavorável.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 - Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 – Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

10.4 – Fator impeditivo

A existência de alguma inadimplência do coordenador do curso, do aluno de pós-graduação ou do seu orientador com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

A FAPITEC/SE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário do mesmo curso de pós-graduação.

Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso de bolsa sanduiche, a contagem do tempo de vigência da bolsa concedida neste edital ocorre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

10.5 - Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas de mestrado ou doutorado estará à disposição do curso de pós-graduação, após a divulgação dos resultados do julgamento. O curso de pós-graduação, através do seu coordenador, deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos.
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo curso de pós-graduação, obedecendo as exigências legais da FAPITEC/SE.
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE.

10.6 – Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação do bolsista, o Coordenador do curso deverá encaminhar a FAPITEC/SE a declaração de defesa e uma cópia eletrônica da tese/dissertação aprovada.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

10.7 – Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

10.8 – Obrigatoriedade de citação

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – É vedado:

- a. acumular bolsas da FAPITEC/SE, ou bolsas da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b. efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c. conceder bolsa a ex-bolsista da FAPITEC/SE ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d. transferir bolsa de mestrado e doutorado de um curso para outro, da mesma ou de outra instituição;
- e. converter bolsas de mestrado em bolsas de doutorado e vice-versa.

11.2 – É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- a. conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b. afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da FAPITEC/SE ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela comissão de avaliação, homologado pelo programa de pós-graduação do bolsista e aprovado pela FAPITEC/SE;
- c. afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no país ou exterior. Nesses casos, a percepção das bolsas fica temporariamente suspensa.

12 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2008

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail comunicacao@fapitec.se.gov.br

14 - LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho, CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.
Telefax: (79) 3259-3007
E-mail: comunicacao@fapitec.se.gov.br
Horário: das 7:00 às 13:00 horas

Aracaju, 03 de março de 2008.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Jorge Santana de Oliveira
Secretário do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia